



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 109894/2021

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- a. Recebimento das propostas a partir do dia: 19/01/2022 das 08:00 horas até às 09:00 horas do dia 20/01/2022.
- b. Abertura das propostas: 20/01/2022 às 09:00 horas.
- c. Início da sessão de disputa de preços: 20/01/2022 às 10:00 horas.
- d. **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- e. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- f. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: copel.saudesalvador@yahoo.com. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

III. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CONJUNTOS DE ROUPAS PRIVATIVAS E CALÇA OPERACIONAL - SAMU 192)**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal

IV. PRAZOS

Entrega do objeto: Prazo de entrega do material de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Validade do Registro de Preços: O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Validade das Propostas: Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, contado a partir da data de apresentação.

V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2021, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.0016.249400	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0002.232900		
	10.301.0016.249300		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

VI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dar-se-á após a entrega da nota fiscal. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a prestação dos serviços.

VII. LOCAL DA ENTREGA:

SMS - Secretaria Municipal da Saúde - Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Galpões 08 a 11 – CEP: 41.270.000 (tel. 2108-9747/48).

VIII. ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo Proposta
- Anexo III Termo de Compromisso de Fornecimento
- Anexo IV Ata de Registro de Preços
- Anexo V Dados para assinatura
- Anexo VI Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo VIII Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 23.856/2013
- Anexo IX Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP
- Anexo X Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

IX. PREÇO REFERÊNCIA:

O valor estimado global da presente licitação é de **R\$ 193.211,50 (cento e noventa e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, construindo-se no valor máximo admissível para a contratação.

Com base na pesquisa supracitada o licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem os lotes, conforme indicados no item 20.2 deste Edital.

- LOTE (S) COM **PARTICIPAÇÃO AMPLA** DE INTERESSADOS.
 - Lote 01 – (principal) - R\$ 154.583,33 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);
- LOTE (S) COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**, conforme Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação alterada pela LC 147/2014.
 - Lote 02 – R\$ 15.626,17 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos);
- LOTE COM **COTA RESERVA DE ATÉ 25%** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, conforme Art. 48, III da Lei Complementar 123/2006, com redação alterada pela LC 147/2014.
 - Lote 03 – (reserva) - R\$ 23.002,00 (vinte e três mil e dois reais).

Observação: Os valores unitários de cada item pertencente ao lote e total do lote não deverão ultrapassar aquele constante do orçamento estimado da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

X. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, portadora do CNPJ 13.927.801/0005-72, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria **241/2021 – SMS**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço, por lote**, autorizada no processo nº. **109894/2021 – SMS**, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGMS/SMS.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMS Nº 026/2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

2. REGÊNCIA LEGAL

- 2.1 **Decreto Municipal nº 32.562/2020 e alterações.**
- 2.2 Decreto Federal nº 10024/2019, aplicação subsidiária no que couber;
- 2.3 Lei 10.520/02, aplicação subsidiária no que couber;
- 2.4 Lei Municipal 6.148/02;
- 2.5 Decreto Municipal 24.900/2014
- 2.6 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 2.7 Lei Municipal 4.484/92, no que couber;
- 2.8 Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/2016;
- 2.9 Decretos Municipais nº 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009) e 15.984/05;

3. OBJETO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CONJUNTOS DE ROUPAS PRIVATIVAS E CALÇA OPERACIONAL - SAMU 192)**, visando futuras e justificadas contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo II deste edital.
- 3.2 A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quádruplo do quantitativo inicial registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 3.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;
- 4.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso **identificado**".

- 4.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, Anexo X, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 4.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 4.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/93;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, conforme art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;
 - d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.8 **O lote 01 (cota principal)** terá participação **ampla** dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive dos que se enquadrem na condição de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte EPP nos termos da LC 123/2006.
- 4.9 **O lote 02** do presente certame terá participação **exclusiva** apenas de interessados enquadrados nas condições de **ME e EPP**, nos termos art. 48, I da LC 123/2006, com redação alterada pela LC 147/2014.
- 4.10 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei complementar nº 123/2006 (alterada pela LC n 147/2014), **o lote 03 (cota reserva de até 25%)** do presente certame, terá participação exclusiva, apenas de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 4.11 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 4.12 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão apresentar a declaração constante do Anexo IX deste edital.
- 4.13 A comprovação de que trata o subitem **4.11**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- 4.14 Se a mesma empresa sagrar-se vencedora da cota Principal e da Cota Reserva para o mesmo item do respectivo lote, a contratação de quaisquer cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 5.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 5.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 6.1 Qualquer interessado poderá solicitar da COPEL Comissão Setorial Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 6.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, até dois 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;
 - 6.1.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;
- 6.2 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço copel.saudesalvador@yahoo.com
- 6.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 6.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.
- 6.7 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

“mensagens”, no link correspondente a este Edital.

7. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.

7.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2.4 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, irá perdurar por mais 01 (um) dia.

7.2.4.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3 Da abertura da sessão pública

7.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 7.3.5 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 7.3.6 Deverão ser observados os preços máximos definidos no **item 20.1** deste Edital, se for o caso.
- 7.3.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 7.3.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.3.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.3.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 7.3.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.3.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.3.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.3.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.3.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3.14.2 O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
- 7.3.15 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.**
- 7.3.15.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;**
- 7.3.15.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 300,00 (trezentos reais) para o lote 01 e de R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes 02 e 03, em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.**

8. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 8.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 8.2 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregoeiro será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso **identificado**", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item II.

9.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

- 9.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

9.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.3.2 Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, entretanto, o preço global somente poderá ter duas casas decimais.

- 9.4 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 9.3 deste instrumento;
- c) Prazo de entrega do material de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contado a partir da data de apresentação;
- e) **Marca, a referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.**
- f) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL o direito de escolha da marca.

- 9.5 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o (s) material (ais) ofertado(s) necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do (s) material (ais).

9.6 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

- 9.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 9.8 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

- 9.9 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos



exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-se e informando as folhas em que se encontram e deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documentos” requeridos neste edital.
- 10.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangidos, nos termos do art. 38 do Decreto nº32.562/2020.
- 10.2.1 **Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 10.2.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.
- 10.2.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.2.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.2.6 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 10.2.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.
- 10.2.8 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º art. 38 do Decreto nº 32.562/2020, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.2.9 Para aplicação do disposto no § 7º art. 38 do Decreto nº32.562/2020, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
- 10.2.10 A prorrogação do prazo previsto no § 8º art. 38 do Decreto nº32.562/2020, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.2.11 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º art. 38 do Decreto nº32.562/2020, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

10.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela junta comercial da sede do licitante, **ou**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante.
- c) Comprovante de Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

10.3.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 10.3.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

10.3.2.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 10.3.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, registrado na Junta Comercial, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.
- a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- I balanço patrimonial;
 - II demonstração do resultado do exercício;
 - III demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - V notas explicativas do balanço.
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, a saber:
- Para o lote 01: o montante mínimo de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);
 - Para o lote 02: o montante mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
 - Para o lote 03: o montante mínimo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
- 10.3.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.
- 10.3.4.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.
- 10.3.4.3 A documentação relativa aos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador - SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 10.3.4.3.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 10.3.4.4 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 10.3.4.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

11. OUTROS DOCUMENTOS

- 11.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento:
- 11.1.1 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 11.1.2 Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 11.1.3 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo VI, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo VIII, que na hipótese de tornar-se vencedor do certame, no momento da contratação terá que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública.
- 11.1.5 Declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP;
- 11.1.5.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na LC 123/2016. É necessário cumulativamente que a ME/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º da citada lei).
- 11.1.6 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br.
- 12.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 12.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 12.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 12.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 12.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 12.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.6 **Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 12.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.6.1.1.1 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 12.6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 12.6.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 12.6.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo sistema eletrônico, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 13.1.1 O sistema eletrônico aceitará a manifestação de intenção de recurso nas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 13.1.1.1 Para isso, o sistema eletrônico, de forma autônoma, após o ato de declaração do vencedor, habilitará **UM CAMPO EXCLUSIVO** para a manifestação de intenção de recurso;
- 13.1.2 Não será aceito manifestação de intenção de recurso em campo diverso ao disponibilizado exclusivamente pelo sistema eletrônico, conforme descrito no subitem 13.1.1.1;
- 13.1.3 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 13.1.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2 O licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2.1 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 13.2 fará deserto o recurso.
- 13.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **EXCLUSIVAMENTE**, no licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 13.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento, será adotado o **critério menor preço global por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 14.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 14.4 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.
- 14.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. '
- 14.6 Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 14.7 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.8 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- 14.9 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

17. LOCAL DE ENTREGA

- 17.1 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante Nota de Empenho, e deverão ser entregues no endereço a seguir indicado, ou em outro local de conveniência da Secretaria Municipal da Saúde: SMS - Secretaria Municipal da Saúde Estrada, Campinas de Pirajá, 4349, Galpões 08 a 11 – CEP: 41.270.000 (tel. 2108-9747/48). EM FRENTE A EMPRESA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE.

18. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal da Saúde.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 18.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 18.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima ou estando em situação irregular, na forma do artigo 12, parágrafo 2º da lei Municipal 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço, para após negociação assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

- 18.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
- 18.7 Caso o licitante vencedor seja empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar 123/06, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura do contrato.
- 18.8 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito negativa.
- 18.9 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1 Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.
 - 19.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 19.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 19.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20. VALOR ESTIMADO

- 20.1 O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 193.211,50 (cento e noventa e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)** para os quantitativos constantes do Anexo II.
- 20.2 Os valores estimados dos lotes da presente licitação são:

- **Lote 01 – R\$ 154.583,33**

ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
01	43.283,33
02	43.283,33
03	43.283,33
04	24.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

• **Lote 02 – R\$ 15.626,17**

ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
01	2.466,67
02	3.700,00
03	3.700,00
04	3.700,00
05	2.059,50

• **Lote 03 – R\$ 23.002,00**

ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
01	6.430,67
02	6.430,67
03	6.430,67
04	3.710,00

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 21.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo legal de garantia contra defeitos, a contar da data de entrega.
- 21.2 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.
- 21.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.
- 21.4 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 17.1 deste instrumento, em até **20 (vinte) dias corridos** do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.
- 21.5 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 21.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 21.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 21.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 21.7 Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 21.8 O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 21.9 **A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

22. PAGAMENTO

- 22.1 Dar-se-á após a entrega da nota fiscal. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a prestação dos serviços.
- 22.2 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO BRADESCO S/A**, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.
- 22.2.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do **BANCO DO BRADESCO S/A** indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.
- 22.2.2 Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal, conforme prevê o inciso I do art. 4º do Decreto nº. 9.497/05.
- 22.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 22.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

23 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal da Saúde quando:
- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) Os preços registrados forem considerados inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 24.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 24.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

25. DA ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 25.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 25.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 25.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 25.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

- 26.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - não mantiver a proposta;
 - V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
 - VI - declarar informações falsas; e
 - VII - cometer fraude fiscal.

27. PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

27.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

28.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

28.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Saúde – SMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

28.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

28.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

28.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

28.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

28.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

28.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

28.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

29. Anexos do Edital

29.1 Indicados no ITEM VIII - Dados do edital.

Salvador, 07 de janeiro de 2022.

**José Egídio de Santana
Presidente COPEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 026/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Estabelecer as condições mínimas para aquisição de Uniformes – CONJUNTOS DE ROUPAS PRIVATIVAS E CALÇA OPERACIONAL para serem utilizados pelos profissionais no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Salvador.

2- JUSTIFICATIVA

O SAMU 192 de Salvador está em funcionamento desde 2005, é um serviço de atendimento pré hospitalar móvel voltado para urgências e emergências, fazendo atendimentos em várias localidades, funciona durante as 24 horas, com apoio de 01 Central de Regulação de Urgências, 51 componentes móveis: 08 Unidades de Suporte Avançado, 33 Unidades de Suporte Básico, 08 Motolâncias e 01 Ambulância, 13 bases descentralizadas, 01 núcleo administrativo, 01 núcleo para aperfeiçoamento profissional e 01 central de material estéril.

Tem como principal objetivo viabilizar os atendimentos dos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde. Suas atividades consistem em atendimento pré hospitalar de Urgência e Emergência para Salvador e região metropolitana.

A presente aquisição é necessária para padronizar as vestimentas, facilitar a pronta identificação dos funcionários e dotá-los de fardamento adequado para execução dos serviços no SAMU 192 de Salvador, em especial nesse momento de pandemia onde tal vestimenta é utilizada embaixo dos macacões de proteção.

3– DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

*As especificações descritas abaixo não restringem a competitividade.

3.1 CONJUNTO PRIVATIVO – SAMU 192.

O conjunto de roupa privativa é composto por uma camisa pijama unissex gola “V” e uma calça pijama unissex, devidamente descritos nos tópicos abaixo.

3.1.1 CAMISA PIJAMA – SAMU 192

Modelo: Camisa em tecido polybrim, gola “V”, na cor vermelho bordô. Mangas curtas, sem bolsos. Modelo unissex.

Tecido: Camisa em tecido polybrim, na cor vermelho bordô, composição polybrim profissional trama: sarja 3X1, composição: 67% algodão e 33% poliéster gramatura: 240GR/M², com gola “V” e reforço de ombro a ombro e pesponto, com manga curta finalizada em costura dupla.

Aviamentos: Costuras internas em máquina overloque 03 fios. Costuras externas em máquina reta 01 agulha. Bainhas em máquina galoneira agulha dupla. Sem botões

Personalização: Deve conter em silk no lado esquerdo, à altura do peito, a logomarca vertical do SAMU-192, com o tamanho aproximado de 11 cm de altura x 07 cm de largura, nas cores vermelha e laranja (no fundo branco), conforme especificado no Manual do Ministério da Saúde (em anexo); e, abaixo desta, deve ter o nome “SALVADOR-BA”, na cor branca, na mesma fonte da logomarca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Etiqueta: É obrigatório, no mínimo uma etiqueta, contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa; Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...); e o que mais a empresa achar pertinente.

Tamanhos: CAMISA PIJAMA - ROUPA PRIVATIVA. Tamanhos que variem do M ao EXG, conforme tabela abaixo:

TAMANHO	TOLERÂNCIA	M	G	XG	EXG
TÓRAX/ BUSTO	(+/-10mm)	114 cm	118 cm	122 cm	138 cm
COMP.TOTAL	(+/-15mm)	72 cm	74 cm	78 cm	82 cm



Imagens meramente ilustrativas

3.1.2 CALÇA PIJAMA – SAMU 192

Tecido: Calça confeccionada em polybrim, na cor vermelho bordô, composição polybrim profissional trama: sarja 3X1, composição: 67% algodão e 33% poliéster gramatura: 240GR/M², com elástico na cintura, dois bolsos frontais, tipo faca.

Aviamentos: Costuras internas em máquina overloque 03 fios. Costuras externas em máquina reta 01 agulha. Bainhas em máquina galoneira agulha dupla.

Personalização: Na altura do bolso esquerdo, frontal deverá conter em silk a logomarca do SAMU-192, versão vertical, nas cores vermelha e laranja (no fundo branco), conforme o padrão existente no Manual do Ministério da Saúde, medindo aproximadamente 12 cm x 08 cm, e, abaixo deste, o nome “SALVADOR-BA” na mesma fonte, em negrito, na cor branca.

Etiqueta: É obrigatório, no mínimo uma etiqueta, contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da calça; Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...); e o que mais a empresa achar pertinente.

Tamanhos: CALÇA PIJAMA – ROUPA PRIVATIVA. Tamanhos que variem do M ao EXG, conforme tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

TAMANHO	TOLERÂNCIA	M	G	XG	EXG
QUADRIL	(+/-10mm)	116cm	120 cm	124 cm	140 cm
COMP.TOTAL	(+/-15mm)	106cm	109 cm	112 cm	116 cm
CINTURA	(+/-10mm)	114 cm	118 cm	122 cm	138 cm



Imagens meramente ilustrativas

3.1.3 Observações referentes à costura:

Reforço de costura

Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura das peças supracitadas.

Simetria

As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

Etiqueta

Os uniformes deverão ter no mínimo uma etiqueta, como supracitado, e todas etiquetas deverão ser confeccionadas em material que não apague as informações com o tempo, dando preferência aos modelos bordadas.

Acondicionamento

As vestimentas devem ser acondicionadas em caixas de papelão com paredes duplas reforçadas, com quantidades iguais em tamanhos e as peças embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, amarrados para armazenamento coletivo, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado. Assim como as embalagens finais devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível e indelével: Nome do fabricante e CNPJ; Identificação completa do conteúdo e respectivos tamanhos; Números da Nota Fiscal e do Empenho/processo/Edital; Massa bruta do volume, em kg; Quantidade em cada caixa e individual identificar a unidade; Data de fabricação (mês e ano) e lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Garantia

O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, durante a vida útil, o prazo previsto em lei contados a partir da descoberta do vício, em condições normais de utilização, tais como:

- Rasgos;
- Encolhimento ou alongamento;
- Desbotamento e manchas;
- Rompimento de costuras;
- Queima dos aviamentos.

O licitante deverá apresentar carta dando garantia quanto à qualidade e troca do produto no prazo previsto em lei, com assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida, iniciando a contagem da data de entrega do produto.

Especificações

Todas as peças estão descritas tecnicamente no Catálogo de Materiais da Prefeitura Municipal de Salvador, podendo ser consultada através do seu código, pelo link: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo/>

Amostra

As peças de amostras enviadas poderão passar por testes de lavagens em máquinas industriais, para testar a qualidade do produto ofertado, no que diz respeito a coloração, bem como ficarão sob guarda do Setor de Planejamento e Logística do SAMU até a finalização do contrato, para salvaguardar a amostra apresentada no momento da licitação e garantir a entrega de produto similar nos empenhos.

3.2. CALÇA OPERACIONAL EM TACTEL – SAMU 192

Tecido: Calça confeccionada em tecido Tactel, na cor azul marinho (escala Pantone 275), com composição 100% poliamida, com elástico na cintura, bolso frontal tipo faca e bolso nas costas.

Aviamentos: Costuras internas em máquina overlock 03 fios. Costuras externas em máquina reta 01 agulha. Bainhas em máquina galoneira agulha dupla.

Faixas coloridas: Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas do mesmo tecido, nas cores laranja (escala Pantone 717) e vermelho (escala Pantone (186), respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás, com um espaço de no máximo 01 cm entre elas.

Personalização: Na altura do bolso esquerdo, frontal deverá ser serigrafado o emblema do SAMU-192, versão vertical, conforme o padrão existente no Manual do Ministério da Saúde, medindo aproximadamente 12 cm x 08 cm, e abaixo deste o nome “SALVADOR-BA” na mesma fonte, em negrito, na cor branca.

Etiqueta: É obrigatório, no mínimo uma etiqueta, contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da calça; Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...); e o que mais a empresa achar pertinente.

Tamanhos: Tamanhos que variem do P ao XGG, conforme tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

TAMANHO	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	XGG
QUADRIL	(+/-10mm)	94	100	108	116	124
COMP.TOTAL	(+/-15mm)	105	110	115	120	125

4- DIVISÃO EM LOTES

Lote 1. CONJUNTO ROUPAS PRIVATIVAS, MODELO PIJAMA (CAMISA E CALÇA) – ROUPA PRIVATIVA - SAMU 192 – lote principal, de acordo com a Lei Complementar N°147/2014 – 85% do total planejado

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
200020682	CONJUNTO DE ROUPAS PRIVATIVAS, MODELO PIJAMA (CAMISA E CALÇA), SAMU 192 – TAM M: CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA USO PROFISSIONAL DO SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M ²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FAÇA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA.	350
200020683	CONJUNTO DE ROUPAS PRIVATIVAS, MODELO PIJAMA (CAMISA E CALÇA), SAMU 192 – TAM G: CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M ²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FAÇA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA.	350
	CONJUNTO DE ROUPAS PRIVATIVAS, MODELO PIJAMA (CAMISA E CALÇA), SAMU 192 – TAM XG: CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

200020684	PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO XG, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M ²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA	350
200020685	CONJUNTO DE ROUPAS PRIVATIVAS, MODELO PIJAMA (CAMISA E CALÇA), SAMU 192 – TAM EXG: CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO EXG, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M ²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA.	200
TOTAL ->		1.250

Lote 2. CONJUNTO ROUPAS PRIVATIVAS, MODELO PIJAMA (CAMISA E CALÇA) – ROUPA PRIVATIVA - SAMU 192 – lote reserva para ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar N°147/2014 – 20% do total planejado

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
200020682	CONJUNTO DE ROUPAS PRIVATIVAS, MODELO PIJAMA (CAMISA E CALÇA), SAMU 192 – TAM M: CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA USO PROFISSIONAL DO SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M ²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,	52



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

	<p>NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA.</p>	
200020683	<p>CONJUNTO DE ROUPAS PRIVATIVAS, MODELO PIJAMA (CAMISA E CALÇA), SAMU 192 – TAM G: CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONALTRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA.</p>	52
200020684	<p>CONJUNTO DE ROUPAS PRIVATIVAS, MODELO PIJAMA (CAMISA E CALÇA), SAMU 192 – TAM XG: CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO XG, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA</p>	52
	<p>CONJUNTO DE ROUPAS PRIVATIVAS, MODELO PIJAMA (CAMISA E CALÇA), SAMU 192 – TAM EXG: CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

200020685	PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO EXG, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M ²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COMDOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA.	30
TOTAL ->		186

Lote 3 - CALÇA OPERACIONAL EM TACTEL– SAMU 192

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
200015742	CALÇA OPERACIONAL EM TACTEL SAMU192 – TAM P- CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL TIPO FACA E BOLSO NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK 03 FIOS. COSTURAS EXTERNAS EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA. BAINHAS EM MÁQUINA GALONEIRA AGULHA DUPLA. FAIXAS COLORIDAS: NAS LATERAIS DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHO, RESPECTIVAMENTE. DEVEM POSSUIR 1,5 CM DE LARGURA DEVENDO SER EMBUTIDAS NAS LATERAIS EXTERNAS DA CALÇA, SENDO QUE A LARANJA FICA NA FRENTE E A VERMELHA ATRÁS COM UM ESPAÇO DE NO MÁXIMO 01 CM ENTRE ELAS. PERSONALIZAÇÃO: NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO, FRONTAL DEVERÁ SER SILKADO O EMBLEMA DO SAMU-192, VERSÃO VERTICAL, CONFORME O PADRÃO CONSTATE NA MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8 CM, E ABAIXO DESTES O NOME "SALVADOR-BA" NA MESMA FONTE E NA COR LARANJA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO UMA ETIQUETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA; INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC); E O QUE MAIS A EMPRESA ACHAR PERTINENTE. TAMANHO P.-	40
200015743	CALÇA OPERACIONAL EM TACTEL SAMU192 – TAM M -CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL TIPO FACA E BOLSO NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO AVIAMENTOS: COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK 03 FIOS. COSTURAS EXTERNAS EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA. BAINHAS EM MÁQUINA GALONEIRA AGULHA DUPLA. FAIXAS COLORIDAS: NAS LATERAIS DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHO, RESPECTIVAMENTE. DEVEM	60



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

	<p>POSSUIR 1,5 CM DE LARGURA DEVENDO SER EMBUTIDAS NAS LATERAIS EXTERNAS DA CALÇA, SENDO QUE A LARANJA FICA NA FRENTE E A VERMELHA ATRÁS COM UM ESPAÇO DE NO MÁXIMO 01 CM ENTRE ELAS. PERSONALIZAÇÃO: NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO, FRONTAL DEVERÁ SER SILKADO O EMBLEMA DO SAMU-192, VERSÃO VERTICAL, CONFORME O PADRÃO CONSTATE NA MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8 CM, E ABAIXO DESTES O NOME “SALVADOR-BA” NA MESMA FONTE E NA COR LARANJA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO UMA ETIQUETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA; INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC); E O QUE MAIS A EMPRESA ACHAR PERTINENTE. TAMANHO M.</p>	
200015744	<p>CALÇA OPERACIONAL EM TACTEL SAMU192 – TAM G CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL TIPO FACA E BOLSO NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK 03 FIOS. COSTURAS EXTERNAS EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA. BAINHAS EM MÁQUINA GALONEIRA AGULHA DUPLA. FAIXAS COLORIDAS: NAS LATERAIS DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHO, RESPECTIVAMENTE. DEVEM POSSUIR 1,5 CM DE LARGURA DEVENDO SER EMBUTIDAS NAS LATERAIS EXTERNAS DA CALÇA, SENDO QUE A LARANJA FICA NA FRENTE E A VERMELHA ATRÁS COM UM ESPAÇO DE NO MÁXIMO 01 CM ENTRE ELAS. PERSONALIZAÇÃO: NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO, FRONTAL DEVERÁ SER SILKADO O EMBLEMA DO SAMU-192, VERSÃO VERTICAL, CONFORME O PADRÃO CONSTATE NA MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8 CM, E ABAIXO DESTES O NOME “SALVADOR-BA” NA MESMA FONTE E NA COR LARANJA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO UMA ETIQUETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA; INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC); E O QUE MAIS A EMPRESA ACHAR PERTINENTE. TAMANHO G. -</p>	60
200015745	<p>CALÇA OPERACIONAL EM TACTEL SAMU192 – TAM GG -- CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL TIPO FACA E BOLSO NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK 03 FIOS. COSTURAS EXTERNAS EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA. BAINHAS EM MÁQUINA GALONEIRA AGULHA DUPLA. FAIXAS COLORIDAS: NAS LATERAIS DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHO, RESPECTIVAMENTE. DEVEM POSSUIR 1,5 CM DE LARGURA DEVENDO SER EMBUTIDAS NAS LATERAIS EXTERNAS DA CALÇA, SENDO QUE A LARANJA FICA NA FRENTE E A VERMELHA ATRÁS COM UM ESPAÇO DE NO MÁXIMO 01 CM ENTRE ELAS. PERSONALIZAÇÃO: NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO, FRONTAL DEVERÁ SER SILKADO O EMBLEMA DO SAMU-192, VERSÃO VERTICAL, CONFORME O PADRÃO CONSTATE NA MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8 CM, E ABAIXO DESTES O NOME “SALVADOR-BA” NA MESMA FONTE E NA COR LARANJA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO UMA ETIQUETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO</p>	60



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

	FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA; INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC); E O QUE MAIS A EMPRESA ACHAR PERTINENTE. TAMANHO GG.	
200015746	CALÇA OPERACIONAL EM TACTEL SAMU192 – TAM XGG CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL TIPO FAÇA E BOLSO NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK 03 FIOS. COSTURAS EXTERNAS EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA. BAINHAS EM MÁQUINA GALONEIRA AGULHA DUPLA. FAIXAS COLORIDAS: NAS LATERAIS DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHO, RESPECTIVAMENTE. DEVEM POSSUIR 1,5 CM DE LARGURA DEVENDO SER EMBUTIDAS NAS LATERAIS EXTERNAS DA CALÇA, SENDO QUE A LARANJA FICA NA FRENTE E A VERMELHA ATRÁS COM UM ESPAÇO DE NO MÁXIMO 01 CM ENTRE ELAS. PERSONALIZAÇÃO: NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO, FRONTAL DEVERÁ SER SILKADO O EMBLEMA DO SAMU-192, VERSÃO VERTICAL, CONFORME O PADRÃO CONSTATE NA MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8 CM, E ABAIXO DESTA O NOME “SALVADOR-BA” NA MESMA FONTE E NA COR LARANJA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO UMA ETIQUETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA; INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC); E O QUE MAIS A EMPRESA ACHAR PERTINENTE. TAMANHO XGG.-	30
TOTAL ->		250

5 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS

Destaca-se que a exigência da amostra serve para salvaguardar a qualidade dos produtos ofertados, já que se trata de um protótipo do que será entregue posteriormente, e podendo ser utilizado para comparação

A não exigência pela amostra, muitas vezes, faz com que algumas empresas não considerem a especificação descrita, ou seja, não atenda aos requisitos de qualidade mínima indicada no edital, tomando por bem os diversos itens de baixa qualidade existentes no mercado, dificultando a aquisição mesmo depois de finalizada a contratação.

a) Para a avaliação deverão ser encaminhadas amostras, de qualquer tamanho, para a COPEL/SMS que será analisado pela equipe da Chefia de Planejamento e Logística do SAMU 192, num prazo de 07 (SETE) dias úteis, para fins de aprovação.

b) As peças de amostras enviadas poderão passar por testes físicos, para testar a qualidade do produto ofertado, bem como permanecerão sob guarda do Setor de Planejamento e Logística do SAMU até a finalização do contrato, para salvaguardar a amostra apresentada no momento da licitação e garantir a entrega de produto similar nos empenhos.

c) Somente será aceito o produto que estiver em consonância com as especificações técnicas descritas no termo.

d) A análise das amostras é de caráter objetivo e observará rigorosamente os requisitos de identidade e de qualidade dos produtos, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

e) A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificada para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde (SAMU 192 Salvador).

f) O licitante que não apresentar a referida amostra, ou sendo incompatível, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento.

g) Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior, da amostra apresentada, são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.

6 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues, na especificação constante neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.

b) A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis.

c) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a Autorização de Fornecimento de Material emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no endereço: GALC– Almoxarifado Central – Estrada Campinas de Pirajá, s/n, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11; Pirajá, CEP 41.270-000, Salvador/BA.

7 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

d) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

e) A empresa poderá apresentar Folder/Catálogo do(s) produto(s) junto com a proposta comercial.

f) A empresa contratada deverá cumprir durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e especificadas neste Termo de Referência;

g) A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas;

h) A contratada deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término da garantia;

i) A contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como: transporte e taxas; Providenciar o despacho, o transporte e a entrega dos materiais solicitados, às suas expensas, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da solicitante dentro dos prazos estipulados;

j) A contratada não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem que parcialmente, o contrato a ser firmado, nem tampouco subcontratar quaisquer dos serviços definidos neste Termo de Referência;

k) As quantidades e tamanhos solicitados serão definidos de acordo com a necessidade do serviço.

l) Os produtos deverão ser entregues, na especificação constante neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.

m) A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9 – GARANTIA

Este produto deverá possuir o prazo legal de garantia contra defeitos, contado a partir da certificação da entrega.

10 - VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

Duração de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 026/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO		PREGÃO N.º ____/____ (RESPOSTA)
TEL:	FAX:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE(S) COM **PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS**

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200020682	CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA USO PROFISSIONAL DO SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO M , CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA. Marca/Fabricante:	UN	350		
02	200020683	CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO G , CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS	UN	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		<p>CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>Marca/Fabricante:</p>				
03	200020684	<p>CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO XG, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>Marca/Fabricante:</p>	UN	350		
04	200020685	<p>CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO EXG, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M²), CAMISA COM</p>	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA. Marca/Fabricante:				
VALOR GLOBAL						

LOTE (S) COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**, conforme Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação alterada pela LC 147/2014.

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200015742	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL TIPO FACA E BOLSO NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK 03 FIOS. COSTURAS EXTERNAS EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA. BAINHAS EM MÁQUINA GALONEIRA AGULHA DUPLA. FAIXAS COLORIDAS: NAS LATERAIS DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHO, RESPECTIVAMENTE. DEVEM POSSUIR 1,5 CM DE LARGURA DEVENDO SER EMBUTIDAS NAS LATERAIS EXTERNAS DA CALÇA, SENDO QUE A LARANJA FICA NA FRENTE E A VERMELHA ATRÁS COM UM ESPAÇO DE NO MÁXIMO 01 CM ENTRE ELAS. PERSONALIZAÇÃO: NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO, FRONTAL DEVERÁ SER SILKADO O EMBLEMA DO SAMU-192, VERSÃO VERTICAL, CONFORME O PADRÃO CONSTATE NA MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8 CM, E ABAIXO DESTES O NOME "SALVADOR-BA" NA MESMA FONTE E NA COR LARANJA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO	UN	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		UMA ETIQUETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA; INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC); E O QUE MAIS A EMPRESA ACHAR PERTINENTE. TAMANHO P. Marca/Fabricante:				
02	200015743	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL TIPO FACA E BOLSO NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK 03 FIOS. COSTURAS EXTERNAS EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA. BAINHAS EM MÁQUINA GALONEIRA AGULHA DUPLA. FAIXAS COLORIDAS: NAS LATERAIS DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHO, RESPECTIVAMENTE. DEVEM POSSUIR 1,5 CM DE LARGURA DEVENDO SER EMBUTIDAS NAS LATERAIS EXTERNAS DA CALÇA, SENDO QUE A LARANJA FICA NA FRENTE E A VERMELHA ATRÁS COM UM ESPAÇO DE NO MÁXIMO 01 CM ENTRE ELAS. PERSONALIZAÇÃO: NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO, FRONTAL DEVERÁ SER SILKADO O EMBLEMA DO SAMU-192, VERSÃO VERTICAL, CONFORME O PADRÃO CONSTATE NA MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8 CM, E ABAIXO DESTES O NOME "SALVADOR-BA" NA MESMA FONTE E NA COR LARANJA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO UMA ETIQUETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA; INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC); E O QUE MAIS A EMPRESA ACHAR PERTINENTE. TAMANHO M. Marca/Fabricante:	UN	60		
03	200015744	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL TIPO FACA E BOLSO NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK 03 FIOS. COSTURAS EXTERNAS EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA. BAINHAS EM MÁQUINA GALONEIRA AGULHA DUPLA. FAIXAS COLORIDAS: NAS LATERAIS DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHO, RESPECTIVAMENTE. DEVEM POSSUIR 1,5 CM DE LARGURA DEVENDO SER EMBUTIDAS NAS LATERAIS EXTERNAS DA CALÇA, SENDO QUE A LARANJA FICA NA FRENTE E A VERMELHA ATRÁS COM	UN	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		UM ESPAÇO DE NO MÁXIMO 01 CM ENTRE ELAS. PERSONALIZAÇÃO: NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO, FRONTAL DEVERÁ SER SILKADO O EMBLEMA DO SAMU-192, VERSÃO VERTICAL, CONFORME O PADRÃO CONSTATE NA MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8 CM, E ABAIXO DESTES O NOME "SALVADOR-BA" NA MESMA FONTE E NA COR LARANJA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO UMA ETIQUETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA; INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC); E O QUE MAIS A EMPRESA ACHAR PERTINENTE. TAMANHO G. Marca/Fabricante:				
04	200015745	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL TIPO FACA E BOLSO NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK 03 FIOS. COSTURAS EXTERNAS EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA. BAINHAS EM MÁQUINA GALONEIRA AGULHA DUPLA. FAIXAS COLORIDAS: NAS LATERAIS DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHO, RESPECTIVAMENTE. DEVEM POSSUIR 1,5 CM DE LARGURA DEVENDO SER EMBUTIDAS NAS LATERAIS EXTERNAS DA CALÇA, SENDO QUE A LARANJA FICA NA FRENTE E A VERMELHA ATRÁS COM UM ESPAÇO DE NO MÁXIMO 01 CM ENTRE ELAS. PERSONALIZAÇÃO: NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO, FRONTAL DEVERÁ SER SILKADO O EMBLEMA DO SAMU-192, VERSÃO VERTICAL, CONFORME O PADRÃO CONSTATE NA MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8 CM, E ABAIXO DESTES O NOME "SALVADOR-BA" NA MESMA FONTE E NA COR LARANJA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO UMA ETIQUETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA; INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC); E O QUE MAIS A EMPRESA ACHAR PERTINENTE. TAMANHO GG. Marca/Fabricante:	UN	60		
05	200015746	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL TIPO FACA E BOLSO NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS INTERNAS EM	UN	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		MÁQUINA OVERLOCK 03 FIOS. COSTURAS EXTERNAS EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA. BAINHAS EM MÁQUINA GALONEIRA AGULHA DUPLA. FAIXAS COLORIDAS: NAS LATERAIS DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHO, RESPECTIVAMENTE. DEVEM POSSUIR 1,5 CM DE LARGURA DEVENDO SER EMBUTIDAS NAS LATERAIS EXTERNAS DA CALÇA, SENDO QUE A LARANJA FICA NA FRENTE E A VERMELHA ATRÁS COM UM ESPAÇO DE NO MÁXIMO 01 CM ENTRE ELAS. PERSONALIZAÇÃO: NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO, FRONTAL DEVERÁ SER SILKADO O EMBLEMA DO SAMU-192, VERSÃO VERTICAL, CONFORME O PADRÃO CONSTANTE NA MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8 CM, E ABAIXO DESTE O NOME "SALVADOR-BA" NA MESMA FONTE E NA COR LARANJA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO UMA ETIQUETA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA; INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC); E O QUE MAIS A EMPRESA ACHAR PERTINENTE. TAMANHO XGG. Marca/Fabricante:				
VALOR GLOBAL						

LOTE(S) COM **COTA RESERVA DE ATÉ 25%** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, conforme Art. 48, III da LC 123/2006, com redação alterada pela LC 147/2014

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200020682	CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA USO PROFISSIONAL DO SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA	UN	52		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA. Marca/Fabricante:				
02	200020683	CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M ²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA. Marca/Fabricante:	UN	52		
03	200020684	CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO XG, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M ²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO	UN	52		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		<p>APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>Marca/Fabricante:</p>				
04	200020685	<p>CONJUNTO ROUPA PRIVATIVA PARA PROFISSIONAL SAMU-192, MODELO UNISSEX, TAMANHO EXG, CONFECCIONADO EM TECIDO (POLYBRIM PROFISSIONAL TRAMA: SARJA 3X1, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER GRAMATURA: 240GR/M²), CAMISA COM DECOTE EM V E MANGAS CURTAS, NA COR VERMELHO BORDÔ. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, FUNDO BRANCO. A CALÇA, NO MESMO TECIDO E COR DA CAMISA, COM DOIS (02) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E ELÁSTICO NA CINTURA. LOGOMARCA EM SILK SCREEN SAMU – 192, DEVENDO POSSUIR O NOME "SALVADOR-BA", NAS CORES PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X08 CM, COM FUNDO BRANCO, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA. A BARRA DO CONJUNTO DEVE VIR PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, MARCA E FABRICANTE. SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>Marca/Fabricante:</p>	UN	30		
VALOR GLOBAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
OBSERVAÇÕES: a) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo. b) A empresa poderá apresentar Folder/Catálogo do(s) produto(s) junto com a proposta comercial.		
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).		
SOLICITANTE/PROCESSO SMS-109894/2021	VALIDADE DA PROPOSTA 120 DIAS	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
_____ / / DATA		
_____ ASSINATURA/CARIMBO		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 026/2022

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º ____/____

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde _____, devidamente autorizado pelo Decreto s/n.º _____, publicado no DOM de _____, CNPJ/MF sob o n.º _____, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os materiais de _____, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária do Pregão Eletrônico – SMS n.º ____/2021, e conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município do Salvador, através das Secretarias Municipais.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o **exercício de 2021** devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE(S)
SMS	10.302.0016.249400	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0002.232900		
	10.301.0016.249300		

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico –



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

SMS Nº ____/____, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

- 3.2 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO BRADESCO S/A**, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.
- 3.3 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente _____, Agência _____, **BANCO BRADESCO S/A**, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art. 1º do Decreto Estadual nº 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497/05, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 3.3.1 Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal, conforme prevê o inciso I do art. 4º do Decreto nº 9.497/05.
- 3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.
- 3.6 A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 5.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 5.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATO

- 6.1 Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 6.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 6.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo legal de garantia contra defeitos, a contar da data de entrega.
- 7.2 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.
- 7.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.
- 7.4 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 17.1 deste instrumento, em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.
- 7.5 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 7.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 7.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.7 Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.8 O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.9 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 8.1 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 8.2 Estar apto a executar os serviços imediatamente após assinatura deste instrumento.
- 8.3 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade do produto/serviço entregue, especialmente para efeito de substituição imediata ou refazimento, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 8.5 Manter durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 9.2 Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:
- a) Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) Os preços registrados forem considerados inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.2 O licitante, nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO

- 13.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal da Saúde quando:
- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital.
- 13.2 O Termo de Compromisso poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- a) Para os efeitos desta cláusula:
- (i) **“práticas de corrupção”ⁱ** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
 - (ii) **“prática fraudulenta”ⁱⁱ** significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **“prática colusiva”ⁱⁱⁱ** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - (iv) **“prática coercitiva”^{iv}** significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
 - (v) **“prática obstrutiva”^v** é:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.
- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declarará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado^v de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.
- 14.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.
- 14.3 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.
- 14.4 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

Obs:

- 1 "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.
- 2 "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.
- 3 "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- 4 Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.
- 5 Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ____ de _____ de ____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FORNECEDOR/PROMITENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 026/2022

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º ___/___
PROCESSO DE COMPRA N.º _____

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Salvador, _____ de _____ de _____

CAD

SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 026/2022

ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 026/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 026/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.856/2013

Declaramos para os devidos fins que, na hipótese de tornar-me vencedor do certame, no momento da contratação terei que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública.

Salvador, _____ de _____ de _____.



PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 026/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS Nº 026/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF n°
DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n°/.... – SMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

.....
(data)

.....
(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS Nº 026/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº..... com sede em.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Eletrônico nº /2018, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo(a) pregoeiro(a), em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
